

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD EM MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço- infraestrutura de redes LAN adicionando pontos ETHERNET em cada sala, criando uma rede Wireless robusta que atenda as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Será utilizado Cabo UTP CAT5E para conexão ETHERNET dos dispositivos nas salas, assim como, utilização de switch 8 portas Giga, SW 24 portas SG2404D POE, AP AX 3000 AX, RACK 8U, RBMIKROTIK 3011, NOBREAK SMS Pro 29401 1500VA, PROTETOR ELETRICO 8T, Patch Cord 1.5 M,Pach Panel 24P, mais prestação de link dedicado de 150 Megas.	01	R\$ 32.534,35	R\$ 32.534,35
02	Prestação de serviço- instalação e prestação de serviço de Internet Banda larga, plano comercial de 300 Megas na Rua João Barbosa Macial, nº 315, Boa Vista, onde funciona o Depósito da Merenda, anexo da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
03	Prestação de serviço- instalação e prestação de serviço de Internet Banda larga, plano comercial de 300 Megas na Rua Primeiro de Janeiro, nº 29, 1º andar, Bairro do São Pedro, onde funciona o Instituto Qualidade no Ensino (IQE), anexo da	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80

	Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.			
04	Prestação de serviço- instalação e prestação de serviço de Internet Banda larga, plano comercial de 300 Megas na Av. Coronel Antônio Marinho, nº 271, Bairro Airton Maciel, onde funciona o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), anexo da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
05	Prestação de serviço- instalação e prestação de serviço de Internet Banda larga, plano comercial de 300 Megas na Rua Coronel Adjar Maciel, nº 38, Centro, onde funciona a Biblioteca Municipal, anexo da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
06	Prestação de serviço- instalação e prestação de serviço de Internet Banda larga, plano comercial de 300 Megas na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 26, 1º andar, Centro, onde funciona Sede da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.	12	R\$ 104,90	R\$ 1.258,80
				R\$ 38.828,35

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com a nota técnica da equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, se faz necessário a reestruturação da rede de internet com o intuito de viabilizar atualização e modernização dos equipamentos e sistemas de rede

para proporcionar maior eficiência operacional, certificar a segurança dos dados e maximizar a experiência de conexão robusta e confiável. Ademais, ressalta-se que a infraestrutura da rede atual é composta por equipamentos obsoletos, que por consequência, tem as capacidades de processamento e transmissão de dados inferiores aos necessários para atender as demandas crescentes e às tecnologias atuais. Por seguimento, a utilização de dispositivos ultrapassados compromete a velocidade, a estabilidade e a segurança da rede, além de aumentar os riscos de falhas e interrupções no acesso à internet e aos sistemas internos. Sendo assim, a modernização da infraestrutura de rede permitirá a implementação de tecnologias mais avançadas, como redes de fibra óptica e equipamentos de última geração, capazes de suportar maiores volumes de tráfego de dados, proporcionando uma conexão estável para os usuários, resultando em uma melhora significativa na performance das atividades cotidianas, tais como acesso aos sistemas, transferência de arquivos e comunicação online através da plataforma do IDOC e do sistema da AUGE. Em continuidade, a atualização da infraestrutura da rede dos anexos da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia é indispensável para garantir completo funcionamento das atividades institucionais e uma colaboração eficaz entre todas as equipes que integram o quadro desta Secretaria. Por fim, vale salutar que o contrato vigente de fornecimento de rede de internet está próximo da data de vencimento (30/06/2024), e em razão do Princípio da Continuidade da Administração Pública faz imprescindível o planejamento rápido e seguro da infraestrutura da rede de internet pelos próximos 12 (doze) meses, afim de não ocasionar a interrupção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia e seus anexos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou

4.2. mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.3. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços de implantação de infraestrutura da Rede em 15 (quinze) dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. No tocante ao fornecimento de rede de internet para a sede e anexos da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia será pelo prazo de duração de serviço de 12 (doze) meses.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.5.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.6.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será parcelado em 12 (doze) meses, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, paracrédito no:

BANCO DO BRASIL

Ag: 0721-8

C/c: 30.333-X

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2024 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12/361

PROGRAMA: 57

AÇÃO: 2.107

NATUREZA DA DESPESA: 792 3.3.90.39.00

RECURSO/DESPESA: QSE

Josilene Maria de Lima Torres
Secretária Executiva de Finanças e Administração

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a nota técnica da equipe de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, se faz necessário a reestruturação da rede de internet com o intuito de viabilizar atualização e modernização dos equipamentos e sistemas de rede para proporcionar maior eficiência operacional, certificar a segurança dos dados e maximizar a experiência de conexão robusta e confiável. Ademais, ressalta-se que a infraestrutura da rede atual é composta por equipamentos obsoletos, que por consequência, tem as capacidades de processamento e transmissão de dados inferiores aos necessários para atender as demandas crescentes e às tecnologias atuais. Por seguimento, a utilização de dispositivos ultrapassados compromete a velocidade, a estabilidade e a segurança da rede, além de aumentar os riscos de falhas e interrupções no acesso à internet e aos sistemas internos. Sendo assim, a modernização da infraestrutura de rede permitirá a implementação de tecnologias mais avançadas, como redes de fibra óptica e equipamentos de última geração, capazes de suportar maiores volumes de tráfego de dados, proporcionando uma conexão estável para os usuários, resultando em uma melhora significativa na performance das atividades cotidianas, tais como acesso aos sistemas, transferência de arquivos e comunicação online através da plataforma do IDOC e do sistema da AUGÉ. Em continuidade, a atualização da infraestrutura da rede dos anexos da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia é indispensável para garantir completo funcionamento das atividades institucionais e uma colaboração eficaz entre todas as equipes que integram o quadro desta Secretaria. Por fim, vale salutar que o contrato vigente de fornecimento de rede de internet está próximo da data de vencimento (30/06/2024), e em razão do Princípio da Continuidade da Administração Pública faz imprescindível o planejamento rápido e seguro da infraestrutura da rede de internet pelos próximos 12 (doze) meses, afim de não ocasionar a

interrupção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia e seus anexos.

Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia

